

TERMO DE PERMISSÃO PARA USO DE ESPAÇO FÍSICO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO AGRONÔMICO
DO PARANÁ – **IAPAR** E O INSTITUTO PARANAENSE DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER**.

O **Instituto Agrônômico do Paraná – IAPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei nº 6.292, de 29 de Junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei nº 9663 de 16 de Julho de 1991, vinculado à Secretaria de Agricultura e do Abastecimento, com sede à Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, Londrina – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado **PERMITENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **Florindo Dalberto**, brasileiro, portador do CPF nº 002.147.369.20 e Cédula de Identidade nº 412.813 SSP-PR, e de outro lado, o **Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER**, pessoa jurídica de direito público, transformado em autarquia pela Lei nº 14.832 de 22 de setembro de 2005, com sede à Rua Bandeira nº 500, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.133.824/0001-27, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Rubens Ernesto Niederheitmann**, brasileiro, portador do CPF nº 234.322.849-34 e RG nº 1.129.163-5 SSP/PR, resolveram firmar o presente Termo de Permissão para *Uso de Espaço Físico*, considerando que:

Ambas as instituições reconhecem que seus objetivos podem ser melhor alcançados pela conjugação de esforços, sempre que apropriado;

Ambas as instituições estão mutuamente interessadas na colaboração dentro dos objetivos de cada uma, resguardadas suas características e limites,

Dessa forma, inspiradas por seus objetivos comuns e os motivos elencados anteriormente, DECIDEM formalizar o presente documento, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

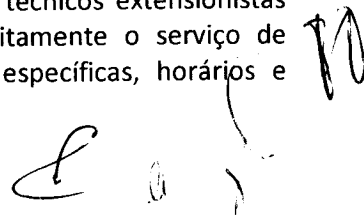
O presente Termo tem por finalidade a permissão para uso de espaço físico à **PERMISSIONÁRIA**, cujo objetivo é o desenvolvimento das atividades do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – **EMATER**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A área física a que se refere o “caput” desta cláusula diz respeito a uma área de aproximadamente 435m² conforme croqui anexo, localizada nos Blocos 1,2 e 3 das instalações situadas em frente ao Centro de Difusão de Tecnologia - CDT, no endereço do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das responsabilidades do PERMITENTE

São responsabilidades do **PERMITENTE**:

- a) Possibilitar à **PERMISSIONÁRIA** a utilização de uma área, com metragem de aproximadamente 435m² conforme croqui anexo, localizada nos Blocos 1,2 e 3, no endereço do **PERMITENTE**, das instalações situadas em frente ao Centro de Difusão de Tecnologia - CDT, conforme croqui anexo;
- b) Garantir gratuitamente à **PERMISSIONÁRIA** o fornecimento de energia elétrica, água e saneamento, bem como eventual manutenção decorrente destes benefícios;
- c) Permitir que funcionários, bolsistas, estagiários, servidores, monitores, técnicos extensionistas ou quaisquer pessoas vinculadas à **PERMISSIONÁRIA**, utilizem gratuitamente o serviço de transportes executado pelo **PERMITENTE**, respeitando suas normas específicas, horários e itinerários já existentes e operados;



- d) Permitir que funcionários, bolsistas, estagiários, servidores, monitores, técnicos extensionistas ou quaisquer pessoas vinculadas à **PERMISSIONÁRIA**, utilizem o serviço de restaurante executado pelo **PERMITENTE**, respeitando suas normas específicas, horários e pagamento dos valores em vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das responsabilidades da PERMISSIONÁRIA

São responsabilidades da **PERMISSIONÁRIA**:

- a) Garantir o bom uso, manutenção e conservação dos espaços físicos e outros bens disponibilizados nas dependências da Sede do **PERMITENTE**, em Londrina, pelos danos causados ao meio ambiente, devendo ser obrigatória a autorização por escrito do **PERMITENTE** para qualquer reforma, montagem ou alteração estrutural, bem como instalação de antenas e afins, na área permitida para uso;
- b) Garantir o bom uso, manutenção e proteção dos bens, equipamentos e veículos de propriedade da própria **PERMISSIONÁRIA**;
- c) Garantir a instalação, manutenção e custeio financeiro referentes a rede de computadores, rede para funcionamento de internet e linhas telefônicas, bem como o relacionamento com os respectivos fornecedores;
- d) Garantir com que funcionários, bolsistas, estagiários, servidores, monitores, técnicos extensionistas ou quaisquer pessoas vinculadas à **PERMISSIONÁRIA**, respeitem as normas do **PERMITENTE** em relação ao tráfego de veículos nas vias da Sede deste, bem como em relação ao uso dos estacionamentos;
- e) Garantir com que funcionários, bolsistas, estagiários, servidores, monitores, técnicos extensionistas ou quaisquer pessoas vinculadas à **PERMISSIONÁRIA**, respeitem as normas do **PERMITENTE** em relação ao serviço de restaurante;
- f) Garantir com que funcionários, bolsistas, estagiários, servidores, monitores, técnicos extensionistas ou quaisquer pessoas vinculadas à **PERMISSIONÁRIA**, identifiquem-se adequadamente na portaria do **PERMITENTE**, respeitando as normas de segurança em vigência, seja em horário de expediente ou fora deste.
- g) Garantir a limpeza das instalações físicas.

CLÁUSULA QUARTA – Da comunicação e contato

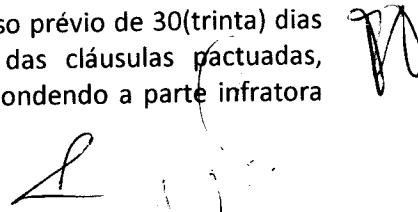
Contatos e comunicações da **PERMISSIONÁRIA** para com o **PERMITENTE**, quanto a assuntos relacionados ao presente Termo, devem ser realizados através da DAF – Diretoria de Administração e Finanças do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – Dos encargos trabalhistas

O pessoal utilizado pela **PERMISSIONÁRIA**, no desenvolvimento das atividades, na condição de empregado, autônomo, empreiteiro ou a qualquer outro título, não terá nenhuma vinculação com o **PERMITENTE**, ficando a cargo exclusivo da **PERMISSIONÁRIA** a responsabilidade integral no que se refere a todos os direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade por parte do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – Da denúncia e da rescisão

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30(trinta) dias ou rescindido, automaticamente, por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos ocasionais.



CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 60(sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: a **PERMISSIONÁRIA** responsabiliza-se em devolver as instalações físicas referidas neste Termo ao **PERMITENTE**, em perfeitas condições de uso, tais quais no presente momento, considerando a manutenção predial e instalações elétricas.

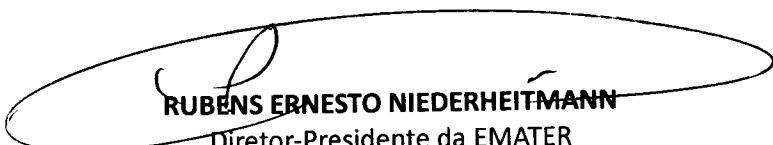
CLÁUSULA OITAVA – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba (PR) para a solução das questões oriundas do presente Termo, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

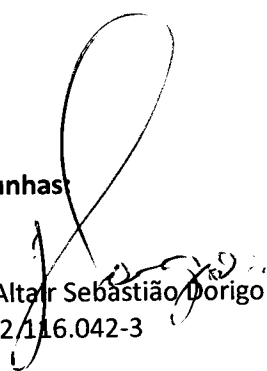
Os signatários do presente Termo asseguram e afirmam que são representantes legais competentes para assumir obrigações em nome das partes e representar de forma efetiva seus interesses e em evidência do que aqui expresso e mutuamente acordado, as partes assinam este documento, em 2(duas) vias, no local e data indicados e na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Londrina (PR), 28 de abril de 2014.


FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente do IAPAR


RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da EMATER

Testemunhas


Nome: Altair Sebastião Dorigo
RG: 2.116.042-3


Nome: Sérgio Luiz Carneiro
RG: 9.564.513-5